



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11/67

DATA: 5 de junho de 1967.

SÚMULA: Abre um crédito suplementar em diversas dotações orçamentárias como aumento ao funcionalismo municipal, num total de NCr\$ 6.138,85 (seis mil cento e trinta e oito cruzeiros e oitenta e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial suplementar como reforço em diversas dotações orçamentárias como aumento do funcionalismo municipal, num total de NCr\$ 6.138,85 (seis mil cento e trinta e oito cruzeiros e oitenta e cinco centavos) conforme discriminação abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Vencimentos Diretor da Secretaria NCr\$ 168,00

SECRETARIA

3.1.1.1 - Vencimentos Secretário NCr\$ 262,50

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

3.1.1.1 - Vencimentos Contador NCr\$ 238,00

TESOURARIA

3.1.1.1 - Vencimentos Tesoureiro NCr\$ 262,50

Adicional 10% tempo de serviço NCr\$ 26,25

Auxílio quebra de caixa NCr\$ 9,10

SETOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO EM GERAL

3.1.1.1 - Fiscais 2 NCr\$ 2.147,50

Oficial Administrativo NCr\$ 210,00

Escriturário NCr\$ 210,00

Zeladoras da Prefeitura 3 NCr\$ 105,00

Secretário JSM NCr\$ 70,00

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.1.1.1 - Fiscal SRM NCr\$ 224,00

Tratoristas 3 NCr\$ 1.072,00

Patroleiro NCr\$ 210,00

Motoristas 3 NCr\$ 588,00

Chefe Fábrica de Tubos NCr\$ 168,00

SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.1 - Zelador de Praças NCr\$ 168,00

SOMA NCr\$ 6.138,85

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pela maior arrecadação que se verificar no presente exercício.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de junho de 1967.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal